

Agência
Estadual de
Turismo



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PROCESSO Nº	202000027001334
EXERCÍCIO:	2020
DOCUMENTO:	TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO
NÚMERO:	09 / 2020 - GOIAS TURISMO



TIPO:	01
TITULAR DO CRÉDITO:	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO.
GERENCIADOR DO CRÉDITO:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT.

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do Presente Termo de Descentralização Orçamentária para Secretária de Estado da Cultura - SECULT, o custeio de despesas referente a contratação da prestação de serviços de 49 (quarenta e nove) músicos clássicos profissionais para compor o Corpo Sinfônico da Orquestra Filarmônica de Goiás, para realização de concertos de música clássica e projetos de educação musical sob a regência do Maestro NEIL WILLIAM THOMSON, pelo período de janeiro à junho de 2021.

1.2 A execução do objeto será realizada por meio de Descentralização Orçamentária de parte dos créditos orçamentários da GOIAS TURISMO, tendo a SECULT como gerenciador dos créditos descentralizados, nos termos dos Arts. 41 a 46 do Decreto nº. 9.657/2020.

2 - VALOR AUTORIZADO

2.1 O valor autorizado para a DESPESA é de R\$1.191.723,84 (um milhão, cento e noventa e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme Registro de Descentralização Financeira - RDF nº 2711, sendo o valor de R\$ 24.827,58 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), pago para cada músico, durante todo o período do contrato.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 As despesas decorrentes da execução deste aditivo, correrão neste exercício à conta da Dotação Orçamentária nº 2020.33.80.13.392.1026.2098.03, Fonte de Recurso 245, do vigente Orçamento Estadual, no valor de R\$ 1.069.573,80 (um milhão, sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos), nos termos da RDF nº 2711 (SEI 000017501894), DDO nº. 6556 (SEI 000017505507).

3.4 No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a cargo da Secretária de Estado da Cultura a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho, no valor de de R\$122.150,04, (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos), respeitada a mesma classificação orçamentária.

4 - DURAÇÃO

4.1 Este Termo de Descentralização vigorará até 30 de junho de 2021, contados a partir da assinatura do Titular da Pasta.

4.2 O valor descentralizado tem como finalidade cobrir as despesas referentes contratação de 49 músicos profissionais do período de 01/01/2021 a 30/06/2021. Caso o valor descentralizado não seja suficiente para atender a referida despesa, será feita uma nova descentralização no sentido de complementar a principal visando a continuidade do serviço prestados.

5 - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

5.1 Este Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, por proposta a ser apresentada por quaisquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do presente termo, desde que aceita formalmente por eles.

5.2 Os partícipes poderão rescindir este Termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, por:

5.2.1 Inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;

5.2.2 Denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6 - TITULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES

6.1 A titularidade das contratações, autos do processo nº202017645002117 , pertence ao órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário.

7. DA GESTÃO

7.1 Para representar o interesse dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento do objeto do presente termo:

7.2 Como representante da GOIÁS TURISMO, fica designado o servidor Sebastião Benvindo de Sousa Júnior, inscrito sob o CPF nº 211.222.701-78, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, lotado na Gerência de Gestão Institucional e Finanças, para, sem prejuízo de suas funções, atuar, como FISCAL FINANCEIRO do Termo de Descentralização Orçamentária TDO e a servidora Fernanda Barbosa Nunes, inscrita sob o CPF nº 947.849.571-20, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência de Gestão Institucional e Finanças, para, sem prejuízo de suas funções, atuar, como substituta do Fiscal Financeiro em seus afastamentos e designar a servidora Thaís Santos de Aquino, inscrita sob o CPF nº 008.117.371-79, ocupante do cargo de Assessor A8, lotada na Diretoria do Espaço Oscar Niemeyer, para, sem prejuízo de suas funções, atuar, como GESTORA do Termo de Descentralização Orçamentária TDO, conforme Portaria nº 100/2020 - PRES. (SEI 000017498874).

7.3 A Secretária de Estado da Cultura - SECULT, designará por meio de instrumento próprio, representante da Secretária, que será responsável pelo acompanhamento e supervisão da prestação dos serviços.

8 - RESPONSABILIDADE DO GERENCIADOR - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT.

8.1 São responsabilidades do Gerenciador:

8.2 Executar o objeto pactuado de acordo com o Projeto (SEI 000017458166);

8.3 Contratar conforme especificado no Projeto (SEI 000017458166) e Requisição de Despesa (000017497204), sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da **Goiás Turismo**;

8.4 Rejeitar ou sustar a execução dos procedimentos em desacordo com a legislação;

8.5 Assumir responsabilidade sobre as contratações provenientes da execução dos procedimentos descritos na Cláusula Primeira;

8.6 Responder por eventuais danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato proveniente do serviço, correndo a expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de bens ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação;

8.7 Observar e cumprir de todas as normas técnicas e de padrão de qualidade exigidos pelo Estado, nas realizações dos procedimentos sob sua responsabilidade;

8.8 Emitir relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, quando solicitado pela **Goiás Turismo**;

8.9 Executar todas as atividades pertinentes à realização dos procedimentos que estejam sob sua responsabilidade decorrente deste ajuste, até a finalização do que foi pactuado;

8.10 Dar o aceite do RDF;

8.11 Incluir as PDF's de Descentralização;

8.12 Acompanhar a liberação das PDF's de Descentralização;

8.13 Solicitar as PPT's respectivas;

8.14 Efetuar os empenhos;

8.15 Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;

8.16 Na solicitação de pagamento – CMDF deverá ser informado:

a) Fonte de Recursos: **100 – Receita Ordinária.**

b) Disponibilidade por Destinação de Recursos – **DDR: 33.61.245.09995.**

c) Tipo de Receita para Pagamento: **RRT – Receita Recolhida ao Tesouro**

8.17 Elaborar a prestação de contas;

9 - RESPONSABILIDADE DO TITULAR - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO.

9.1 São responsabilidades do Titular:

9.2 Aquelas definidas na Lei Orçamentária Anual, no Decreto Orçamentário vigente e demais normas regulamentadoras específicas;

9.3 Acompanhar e supervisionar, subsidiariamente, as contratações descritas na Cláusula Primeira, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

9.4 Solicitar relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, se necessário;

9.5 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

9.6 Encaminhar o processo ao órgão Gerenciador, devidamente autuado com todas as peças referentes à Descentralização Orçamentária: Requisição de despesa, Registro de Descentralização Financeira - RDF, Termo de Descentralização, Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, para que sejam iniciados os procedimentos de execução da despesa;

9.7 Realizar os depósitos nas contas bancárias indicadas para a execução da Descentralização nas datas e condições definidas pelo Gerenciador;

9.8 Indicar a Conta Corrente a ser debitada quando da emissão das OP's, Conta Única do Tesouro Estadual.

BANCO	CÓDIGO DO BANCO	OPERAÇÃO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CEF	104	006	4204	00010000-4

10. DOS COMPROMISSOS CONJUNTOS:

10.1 Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;

10.2 Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;

10.3 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;

10.4 Comunicar, com 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações das condições ora convencionadas.

10.5 O prazo fixado no TDO para liberação dos recursos pela Goiás Turismo quando repassados com atraso antes do término, desde que feitas as adequações necessárias e apresentadas as justificativas, poderá o prazo inicialmente ser prorrogado de ofício pelo titular do crédito, limitada a prorrogação ao exato período do atraso, verificado (art. 62, VII, da Lei Estadual nº 17.928/2012), nos termos de ato regulamentar da autoridade máxima do titular do crédito.

10.6 O valor, uma vez descentralizado não poderá ser suplementado (art.17,§6º,da Lei Estadual nº 20.419/2019), salvo se ocorrer situação capaz de justificar o acréscimo, a ser formalizado por meio de aditivo ao TDO, o qual dependerá de apresentação de projeto adicional detalhado e aprovação prévia pelo titular do crédito.

11 - ENCERRAMENTO

11.1 Após a elaboração da Prestação de Contas Final pelo Gerenciador, o Titular efetuará o encerramento do Termo de Descentralização e providenciará o cancelamento dos saldos de Registro de Descentralização Financeira - RDF e Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, porventura existentes.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Descentralização que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

12.2 E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Descentralização, os partícipes assinam este instrumento, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Pelo **TITULAR DO CRÉDITO:**

Fabício Borges Amaral
Presidente

Pelo **GERENCIADOR DO CRÉDITO:**

Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 29/12/2020, às 22:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Secretário (a)**, em 30/12/2020, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017509943** e o código CRC **546FF30A**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS
CONGENERES

RUA 30 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-180 - GOIANIA - GO - s/n, Bl. A, 2º Andar do
Centro de Convenções de Goiânia (62)3201-8115



Referência: Processo nº 202000027001334



SEI 000017509943